**LEI Nº 5805 / 2017**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE A “SEMANA DE PROTEÇÃO ANIMAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui no município de Pouso Alegre a “Semana de Proteção Animal”, a ser comemorada na segunda semana de setembro de cada ano.

**Parágrafo único**. Fica incluída a Semana de Proteção Animal no calendário oficial do município.

**Art. 2º** As atividades de que trata o art. 1º poderão incluir:

I - seminários e palestras sobre o tema;

II - organização de feiras de adoção em praça pública;

III - controle e prevenção de doenças;

IV - adoções;

V - ampla divulgação desta manifestação.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de Abril de 2017.

Rafael Tadeu Simões

PREFEITO MUNICIPAL

José Dimas da Silva Fonseca

CHEFE DE GABINETE

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |